

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)**Assunto: Requalificação da Rua Custódio Freire - Proc. n.º 25/2019**

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 12/04/2019, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Não foi incluída na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), a entidade a seguir indicada:

- Sociedade de Construções Elimur, Lda.;

3. Da análise efectuada e em conformidade com a vontade dos concorrentes, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

4. Após a avaliação da única proposta admitida, resulta a ordenação possível:

Primeira

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 347.768,50, mais IVA, com o prazo de execução de 210 dias;

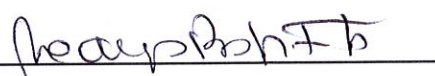
5. Promova-se a audiência prévia prevista no artigo 147.º do CCP.

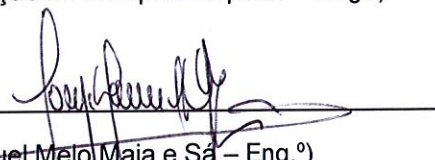
**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Júri,

O Presidente, 
(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo, 
(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª)

O Membro Efectivo, 
Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º



Sociedade de Construções Elimur, Lda.
Empreiteiro de Obras Públicas
Alvará N.º 3010

Exmo. Sr.º

Presidente do Município de Pombal

Largo do Cardal 46,
3100-440 Pombal

DATA: Ansião 13 de junho de 2019

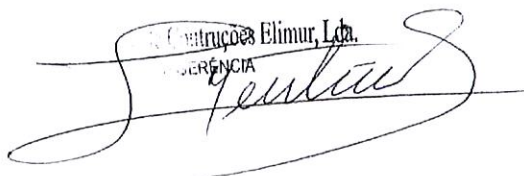
ASSUNTO: Empreitada de: "Requalificação da Rua Custódio Freire"

Exmo. (s) Sr. (s),

Após o preenchimento do Mapa de Quantidades da referida obra, não irá esta empresa elaborar os restantes documentos solicitados no programa de procedimento, atendendo ao definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 47º, do Código de Contratos Públicos, Anexo ao DL N.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Certo da Vossa compreensão e aguardando antecipadamente novos convites da Vossa parte.

De V.ª Exa.,
Mto Atentamente,
P/Gerência


Sociedade de Construções Elimur, Lda.
GERÊNCIA

